

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PARTICIPAÇÃO EM PROVAS INTERNACIONAIS

----- PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: - **GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS**, instituição de utilidade pública, com sede na Rua Capitão Plácido Abreu, 4 C, Carcavelos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501120947, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **VICTOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de Carcavelos, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 02173772-0ZZ3, válido até 7 de janeiro de 2015, residente na Rua João da Silva, 18 – 2º E, Carcavelos e pelo Tesoureiro, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, casado, natural da Freguesia de Carcavelos, Concelho de Cascais, titular do Bilhete de Identidade n.º 7680686-3, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 22 de agosto de 2003, residente na Rua do Funchal, 24-B, Sassoeiros, Carcavelos, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos (com a nova redação dada pela alteração de 17 de janeiro de 1992), publicados no D.R. n.º 61, III série, de 13 de março de 1992, atas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio de 2010-2011, ambas de 13 de novembro de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 19 de novembro de 2010, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social o desenvolvimento e propaganda de

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 --
 CÂMARA MUNICIPAL
 --
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 25
 Fls. 67

Pr.º N.º 2502080032

todas as práticas desportivas ao seu alcance e bem assim a criação de bibliotecas e a promoção de atividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária 25 de julho de 2011, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante na execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Programa II – Planos de ação específica – Participação em provas internacionais’ (cfr. formulário de candidatura ao programa II).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----



----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 500,00 (quinhentos Euros), correspondente a 35% das despesas associadas à implementação do ‘Programa II – Planos de ação específica – Participação em provas internacionais’ (cfr. formulário de candidatura ao programa II), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 --
 CÂMARA MUNICIPAL
 --
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 25
 Fls. 68

Pr.º N.º 2502080032

Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de fato que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

6

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de fato que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

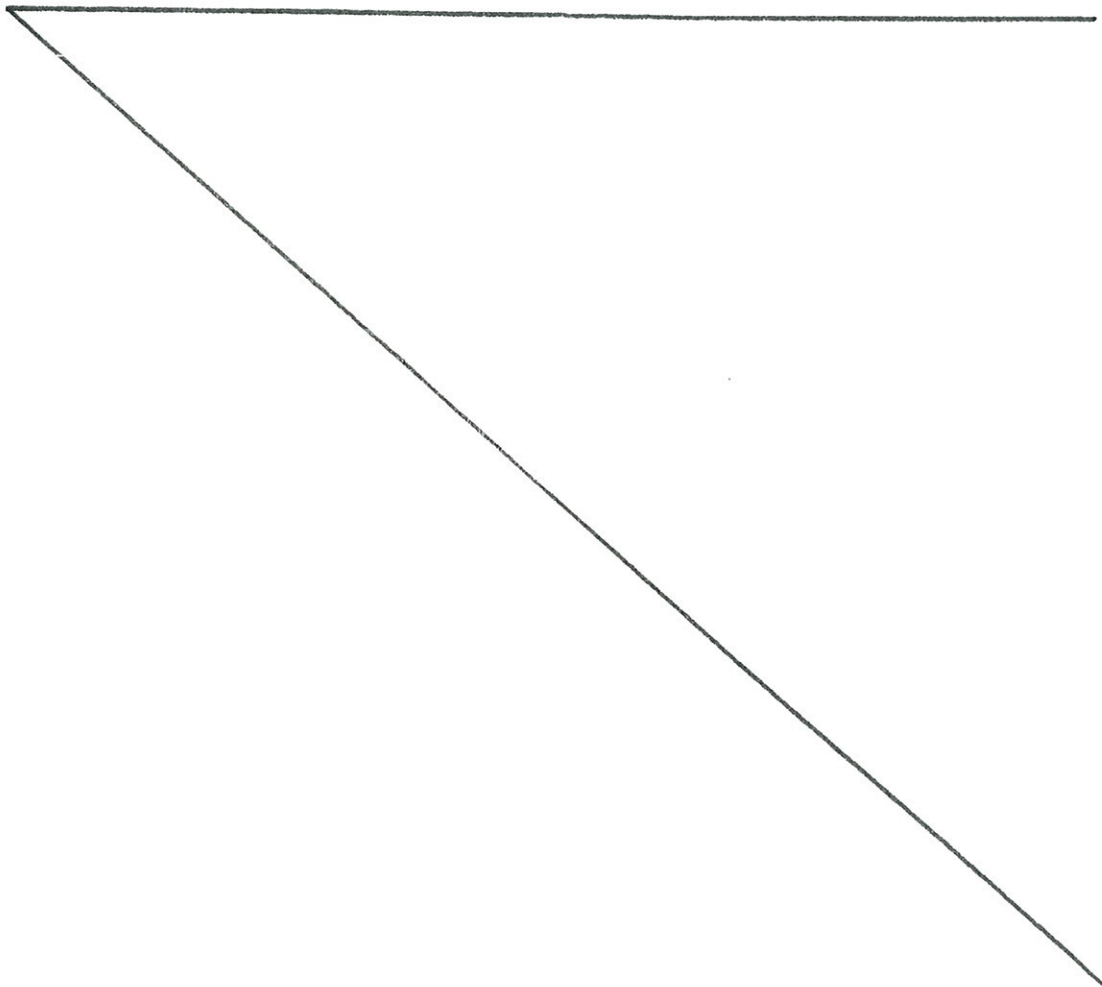
----- Arquia-se, na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 7 de setembro de 2011 (válida por quatro meses) e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 5 de setembro de 2011 (válida por seis meses).-----

f
P

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 69
Pr.º N.º 2502080032

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 7 de outubro de 2011.

ALAD
hand
Luís Miguel Cotrim Amado
[Signature]





GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS

(INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA)
FUNDADO A 05 DE MARÇO DE 1921 - MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

Expediente e Arquivo
E. 10807 Data 06/07/2011
Classif.:

Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura a Programa de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Sportivo de Carcavelos, representada por Vítor Santos, presidente da direção, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respetiva apreciação:

Assim se encontra a seguinte programação:

	Programa I – Planos regulares de acção Apoio à actividade desportiva regular
X	Programa II – Planos de acção específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
	Programa III – Planos de acção específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
	Programa IV – Planos de acção específica Apoio à formação, documentação e investigação



(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização
de competições desportivas | Participação em provas internacionais

(De acordo com o alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2005, de 01 de Outubro)

1. **Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:** Participação no Campeonato do Mundo por Grupo de Idades a realizar em Novembro em Birmingham.
2. **Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:** A Mariana Sena Silva obteve os mínimos para participar no Campeonato do Mundo dos 13/14 anos em Duplo Mini-Trampolim. Sendo por certo um exemplo que outros tentarão seguir.
3. **Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:** A Participação por si só neste evento já é uma conquista mas espera-se sempre a possibilidade, difícil de poder ser finalista 8 primeiros lugares. No entanto é muito subjectivo este objectivo por não se saber a quantidade de participantes e o tipo de Países presentes.
4. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:** O custo total das viagens e estadias para a Mariana Sena Silva e Treinador rondará os 1.450,00€, conforme orçamento que vos enviamos e que nos foi remetido pela Federação de Ginástica de Portugal
5. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:** O Grupo Sportivo não tem autonomia para suportar esta despesa. Igualmente não detêm quaisquer participações, financiamentos ou patrocínios.

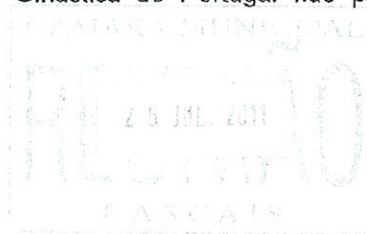
10

Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização de competições desportivas | Participação em provas internacionais

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 275/2005, de 01 de Outubro)

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades: Não existem. A Federação de Ginástica de Portugal não patrocina estas participações



7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver: Não há

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo: Até final da participação do Campeonato do Mundo

Observações: Esta é uma situação, como outras que eventualmente aconteçam que podem criar constrangimentos económicos ao Grupo Sportivo de Carcavelos enquanto os jovens que se encontram neste percurso não são enquadrados na alta Competição. Alguns deles nem lá chegam. Mas esta oportunidade é incentivadora para os outros Ginastas, para os Técnicos e para a Câmara Municipal que ao apetrechar o Clube com material adequado, começa a sentir os resultados.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

